



Aula n.º 00 - Lei de Acesso à Informação

Auditor de Controle Externo
(Tribunal de Contas/DF)

Prof. Gustavo Fregapani

Sumário

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	3
DISPOSIÇÕES GERAIS (ART. 1º A 5º).....	5
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO (ART. 6º A 9º).....	10
DO PEDIDO DE ACESSO (ART. 10 A 14)	17
DOS RECURSOS (ART. 15 A 20).....	21
QUESTÕES DE PROVA COMENTADAS	25
LISTA DE QUESTÕES	38
GABARITO	49
RESUMO DIRECIONADO	50



Lei de Acesso à Informação

Prezados alunos,

Neste curso estudaremos as normas de Acesso à Informação, conteúdo previsto na parte de Direito Administrativo para o cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Para quem ainda não me conhece, faço uma breve apresentação: assim como vocês, que buscam uma vaga em um cargo público, comecei a trilhar esse caminho logo aos 18 anos de idade, realizando concursos para nível médio. Na época não existia esse recurso fantástico que são as aulas em pdf, ou seja, materiais que não só trazem o texto das leis, mas que também explicam as normas e como poderão ser as questões da prova, reunindo as questões anteriores e apresentando também questões inéditas.

Naquela época, em que começava meus estudos, também não existiam ainda as videoaulas, que nos economizam muito tempo útil, já que podemos assisti-las a hora que desejarmos e quantas vezes quisermos.

Sendo assim, iniciei meus estudos para concursos por conta própria, baixando os textos das normas e elaborando meus próprios materiais de estudo, treinando com questões e, algumas vezes, fazendo cursos preparatórios presenciais, os quais infelizmente deixavam muito a desejar.

Aos 20 anos de idade conquistei minha primeira convocação, e daí em diante foram muitas aprovações e nomeações em concursos públicos no Rio Grande do Sul. Após cursei a graduação de direito, concluída em 2010. No ano de 2011 comecei a realizar concursos para cargos que exigiam nível superior em direito, desta vez já podendo contar com o valioso recurso das videoaulas. Com os recursos existentes e a força de vontade de conquistar meu espaço, consegui já no ano de 2011 a aprovação em diversos concursos e a minha primeira nomeação para cargo de nível superior em direito.

No ano seguinte surgiram as primeiras oportunidades para ministrar aulas, no próprio órgão que trabalhava, onde passei a ministrar cursos de formação para novos servidores. Em poucos meses, passei também a dar aulas em cursos preparatórios para concursos públicos em Porto Alegre e interior do Estado do Rio Grande do Sul. Confesso que já estava sentindo falta de estudar para concursos públicos, e a oportunidade de ajudar outras pessoas a também conquistarem sua independência e estabilidade me animou muito.

Desde então venho ministrando aulas de direito e legislação para concursos públicos, tendo me especializado na preparação de legislações específicas, conteúdo que geralmente dá mais trabalho ao candidato por geralmente se tratar de matéria inteiramente inédita para o aluno.

Mas veremos que é possível, até a data da prova, memorizar os principais pontos e aspectos da legislação. Para tanto, recomendo que utilizem todos os recursos disponíveis: fazer a leitura das aulas em PDF, assistir as videoaulas e realizar os exercícios, o maior número de vezes que for possível.

Possuo bastante familiaridade com a lei de acesso à informação, por 2 anos fui responsável pela análise de todos os pedidos de acesso à informação direcionados à Secretaria de Minas e Energia do Estado do Rio Grande do Sul, órgão no qual trabalhei.

As questões aplicadas pela banca CESPE costumam exigir bastante do candidato, motivo pelo qual faremos um estudo bem completo sobre as 3 normas de acesso à informação previstas no edital do concurso anterior: Lei Federal n.º 12.527/2011, Lei Distrital n.º 4.990/2012 e Decreto distrital n.º 34.276/2013.

O acesso à informação se trata de direito constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

Art. 5º (...)

[...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Como se vê, o dispositivo constitucional depende de lei que estabeleça os prazos que os órgãos e entidades terão para prestar as informações solicitadas.

O direito de acesso à informação foi regulamentado, em âmbito nacional, pela lei n.º 12.527/2011 e, no âmbito do Distrito Federal, pela Lei Distrital n.º 4.990/2012 e pelo Decreto distrital n.º 34.276/2013, normas que estudaremos neste curso.

Nesta primeira aula estudaremos os artigos 1º a 20 da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), aplicável a órgãos e entes públicos de todas as esferas. Ao longo do estudo, além das explicações necessárias, será apresentado o texto da lei, para que este material possa ser a principal fonte de estudos e consultas para você.

Na segunda aula do curso estudaremos os demais artigos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Na terceira aula, analisaremos a Lei Distrital n.º 4.990/2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Distrito Federal. E, por fim, na quarta aula do curso será estudado o Decreto Distrital n.º 34.276/2013, que regulamentou a Lei Distrital n.º 4.990/2012.

Todo o conteúdo será ministrado também por videoaulas, para que você possa estudar da forma que preferir.

Ao longo das aulas serão mostradas questões de concursos realizados pela banca CESPE e outras com o mesmo nível de abordagem. Ao final da aula são disponibilizadas questões da banca CESPE e, também de outras bancas com abordagem semelhante, para que você possa treinar bastante até o dia da prova!!

Confira o nosso vídeo de direção inicial para esse concurso no link a seguir:

<https://youtu.be/OGfVU6BsT8g>

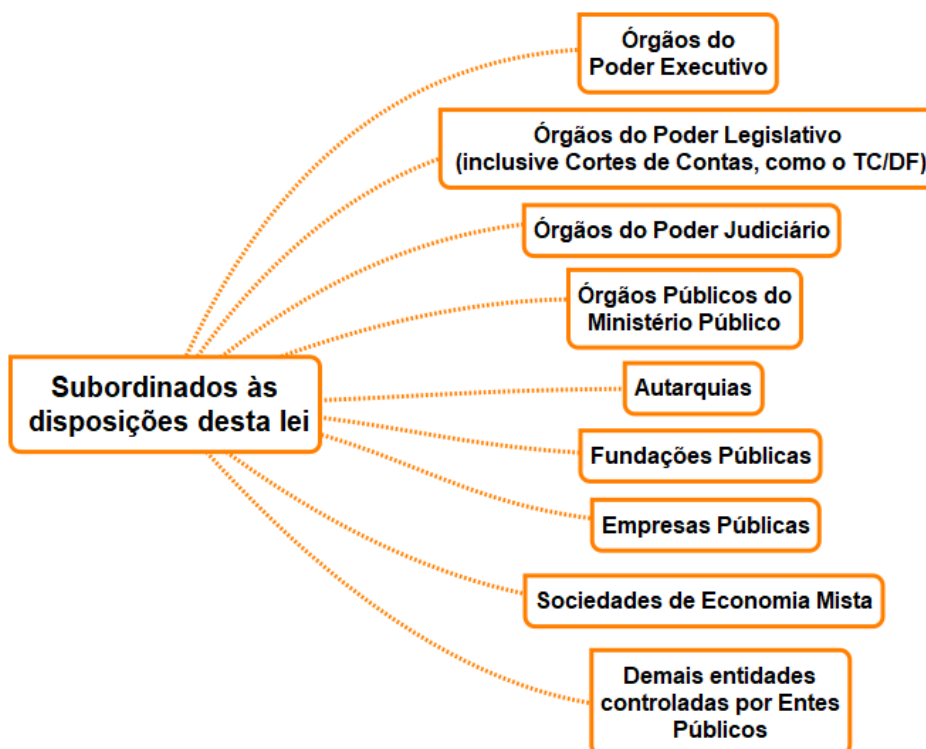
Disposições Gerais (art. 1º a 5º)

Neste primeiro capítulo, é feita a apresentação da lei, é delimitada sua abrangência e são apresentados, ainda, conceitos que serão importantes ao longo do estudo da norma.

Conforme disposto no artigo 1º, esta lei dispõe sobre os procedimentos necessários à garantia do acesso a informações previsto na Constituição Federal, a serem observados:

- ⇒ Pela União
- ⇒ Pelos Estados
- ⇒ Pelo Distrito Federal
- ⇒ Pelos Municípios

O parágrafo único do artigo 1º explica melhor a abrangência e o alcance da lei, elencando os órgãos e entidades que estarão subordinados às disposições da lei:



Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O artigo 2º complementa a abrangência da lei, estabelecendo que suas disposições serão aplicáveis não apenas aos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, mas também às entidades privadas sem fins lucrativos que, de alguma forma, recebam recursos públicos.

No entanto, para essas entidades mencionadas no artigo 2º, as obrigações limitam-se apenas à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação, não abrangendo demais atos das entidades que não estejam relacionados com as verbas públicas.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

No concurso realizado em 2014 para Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, organizado pela banca CESPE, uma das questões foi justamente sobre o artigo 2º:

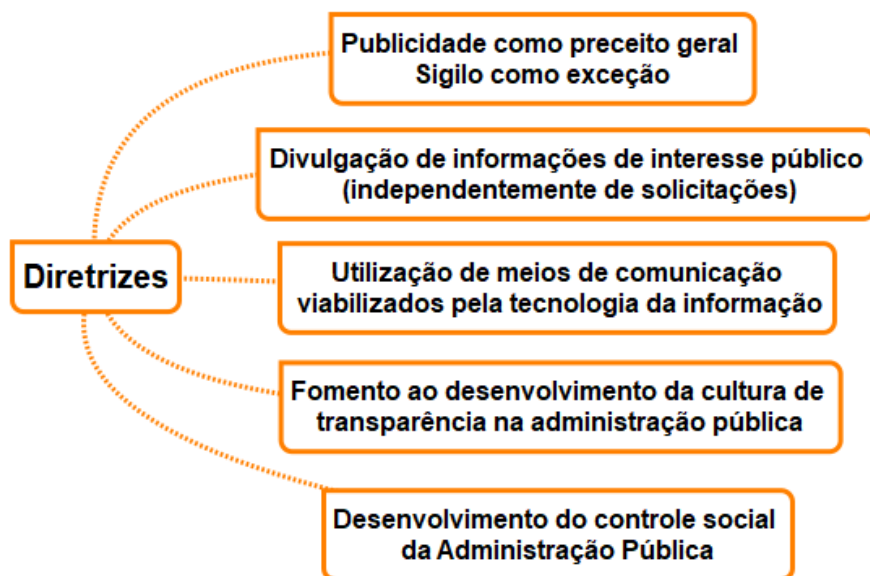
(CESPE - 2014 - TC-DF - Auditor de Controle Externo) Considerando a legislação a respeito do acesso à informação de interesse particular, de interesse coletivo ou geral, julgue os seguintes itens.

Estão sujeitas às disposições da legislação federal e distrital que rege o tema entidades que, não tendo fins lucrativos, recebem, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Gabarito: CERTO

Esta assertiva está CORRETA. Conforme artigo 2º, de fato, as disposições da Lei de Acesso à Informação são aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos que, de alguma forma, recebam recursos públicos.

O artigo 3º apresenta as diretrizes da Lei. Para facilitar na memorização e revisão dessa parte, apresentamos as diretrizes no mapa mental a seguir:



A regra geral é a **publicidade**, ou seja, deve ser dado o maior acesso possível às informações, excetuando-se apenas casos específicos que estudaremos mais adiante.

Há uma ideia de **transparência ativa** na prestação das informações, ou seja, cabe ao órgão público divulgar a informação mesmo que ninguém tenha solicitado. É o que ocorre com os diversos portais de transparência mantidos pelos mais diversos órgãos públicos, nos quais as informações são disponibilizadas para acesso.

Como não poderia deixar de ser, é estimulado o uso de todos os **meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação**, com destaque para os portais de transparência que mencionamos no parágrafo anterior.

Também é diretriz o fomento ao desenvolvimento da **cultura de transparência** na administração pública. Antes da existência da Lei de Acesso à Informação, era comum que os órgãos públicos dificultassem o fornecimento de informações, com exigências ou questionamentos impertinentes ou até mesmo absurdos. A lei de acesso à informação é também um instrumento para mudança dessa cultura, implantando e fortalecendo a ideia de transparência no serviço público.

Por fim, o **desenvolvimento do controle social** na Administração Pública é incentivado pela Lei de Acesso à Informação, pois a publicidade das informações garante que qualquer cidadão acompanhe e fiscalize os atos praticados pelos órgãos, entidades e agentes públicos.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

O artigo 4º apresenta uma espécie de glossário, com o significado de 9 expressões que serão utilizadas ao longo da lei. Compreender os conceitos não é importante apenas para prosseguir na lei, mas também para a própria prova do concurso, pois a banca poderá elaborar uma questão associando as nomenclaturas aos respectivos conceitos.

Para tornar mais didático o nosso material, apresento os conceitos do artigo 4º no quadro a seguir:

Informação	Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
Documento	Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato
Informação Sigilosa	Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado
Informação Pessoal	Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável
Tratamento da informação	Conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação
Disponibilidade	Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados
Autenticidade	Qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema
Integridade	Qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino
Primariedade	Qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações

Vamos ver como esses conceitos foram cobrados pela banca Fundação Carlos Chagas, que possui nível de abordagem semelhante à banca CESPE, apesar do formato de múltipla escolha de suas questões :

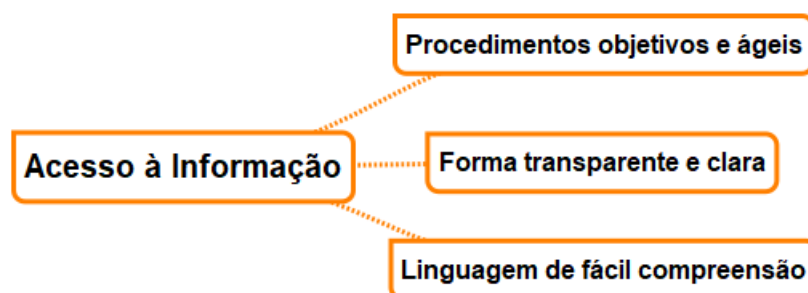
(FCC - 2017 - ARTESP - Especialista em Regulação de Transporte I - Economia) Nos termos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informações, e dá providências correlatas, "a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino", denomina-se

- A) integridade.
- B) primariedade.
- C) autenticidade.
- D) disponibilidade.
- E) secundariedade.

Gabarito: A

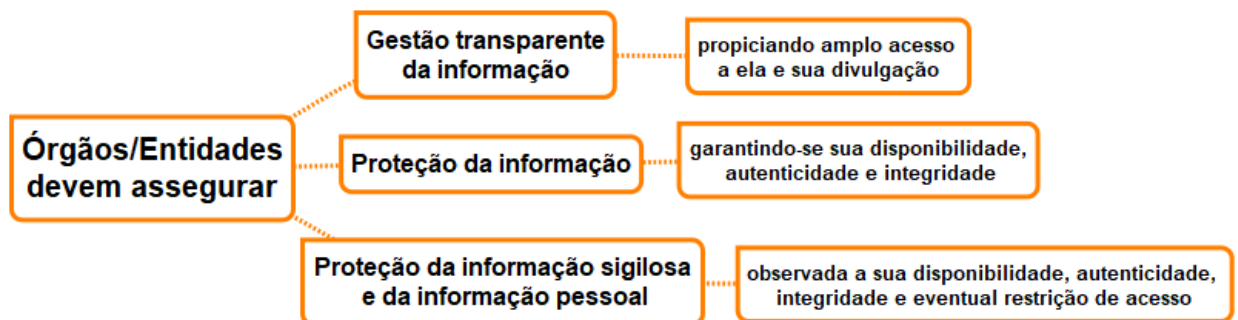
Nesta questão, a banca exigiu do candidato o conhecimento do conceito de "integridade", que consiste justamente na qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino, conforme artigo 4º. A resposta correta, portanto, é a letra "A".

O artigo 5º reforça a ideia de que a garantia do acesso à informação é um dever do Estado, que deve ser assegurado ao cidadão com procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.



Do Acesso a Informações e da sua divulgação (art. 6º a 9º)

O Capítulo II da lei trata do acesso a informações e sua divulgação. O artigo 6º estabelece que cabe aos órgãos e entidades públicas assegurar gestão transparente e proteção da informação, conforme esquematizamos:



O artigo 7º apresenta uma série de direitos que fazem parte do direito de acesso à informação: o cidadão tem o direito de ser orientado sobre os procedimentos para conseguir a informação, assim como o lugar onde estão as informações; de obter as informações contidas em registro/documentos (recolhidos ou não a arquivos públicos); de obter a informação de pessoa física ou entidade privada que tem o registro/documento em razão de vínculo presente ou pretérito com órgãos/entidades públicas; de obter a informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; de obter informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, (inclusive política, organização e serviços); de obter informação quanto à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; de obter a informação relativa a programas, projetos e ações do Poder Público (inclusive metas e indicadores) e relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, **incluindo** prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Esta última é a que mais nos interessa: o direito de acesso à informação compreende, portanto a atividade de auditoria e inspeção realizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ou seja, é de acesso público o resultado das inspeções do órgão.

No entanto, o parágrafo primeiro do artigo 7º apresenta uma exceção: informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, não terão de ser disponibilizadas, acaso solicitadas.

Se algum documento ou registro for em parte sigiloso, é acesso à parte não sigilosa do documento. Para garantir o sigilo da outra parte, o acesso poderá ser garantido mediante certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Quando se pretende o acesso aos fundamentos, ou seja, às razões de fato e de direito para tomada de determinada decisão, o acesso a essa informação será assegurado quando for editado o ato decisório. Esta regra está em consonância com o princípio da motivação dos atos administrativos.

O servidor e/ou autoridade que negar o acesso à informação, sem apresentar fundamento para tanto, estará sujeito às medidas disciplinares que veremos mais detalhadamente no artigo 32.

Sempre que o interessado em determinada informação for informado do extravio desta, poderá requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância. Neste caso, o responsável pela informação deve justificar o fato no prazo de 10 dias, indicando testemunhas que comprovem o que alega.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 3º desta Lei.

§ 50 Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 60 Verificada a hipótese prevista no § 50 deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

O artigo 7º foi objeto de questão aplicada pela Fundação Carlos Chagas no concurso para Auditor Fiscal da Receita Estadual do Rio de Janeiro, no ano de 2014:

(FCC - 2014 - SEFAZ-RJ - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Prova 1) O acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011, compreende diversos direitos. Dentre eles NÃO se encontra o de obter informação

A) pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos.

B) contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da Administração Pública, recolhidos ou não a arquivos públicos.

C) produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com órgãos ou entidades da Administração Pública, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

D) referente a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, independentemente de avaliação de necessidade de sigilo em nome da segurança da sociedade e do Estado.

E) sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.

Gabarito: D

Observe que a questão pede para assinalar a alternativa que NÃO apresenta direito previsto na Lei de Acesso à Informação. Vamos analisar cada uma das assertivas!

A alternativa A apresenta direito previsto no artigo 7º, inciso VI.

A alternativa B é cópia literal do art. 7º, inciso II, também se tratando de direito previsto na lei.

A alternativa C reproduz textualmente o artigo 7º, inciso III, sendo da mesma forma que as alternativas anteriores, direito previsto na lei.

A alternativa D é a que o candidato deveria assinalar nesta questão, pois menciona de forma incorreta a exceção prevista no parágrafo primeiro do artigo 7º: *O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

A alternativa E está de acordo com o inciso V do artigo 7º, tratando-se de direito previsto na Lei de Acesso à Informação.

O artigo 8º apresenta uma disposição que tem sido muito cobrada em provas de concursos públicos: os órgãos e entidades públicas devem promover, **independentemente de requerimentos**, a divulgação da informações de interesse coletivo ou geral em local de fácil acesso. É o que geralmente ocorre por meio dos portais de transparência dos órgãos ou entidades.

Na prova do concurso para Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a banca CESPE formulou uma questão nesse sentido:

(CESPE - 2014 - TC-DF - Auditor de Controle Externo) Independentemente de requerimentos, os órgãos e entidades do DF devem promover a divulgação de informações nas quais constem, entre outros aspectos, os resultados de inspeções e auditorias, prestações de contas e tomadas de contas especiais realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo as prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

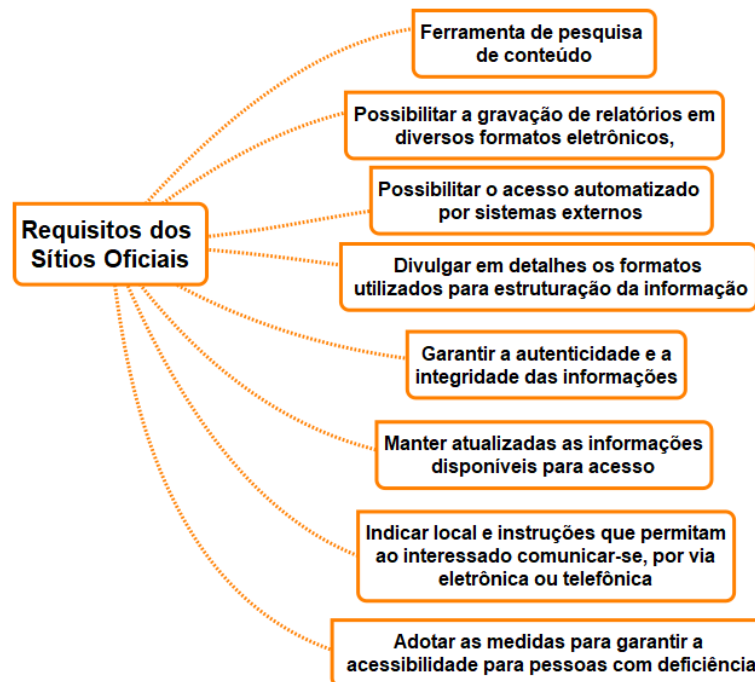
Gabarito: CERTO

A questão iniciou com a disposição do 8º, que determina como obrigação dos órgãos, independentemente de quaisquer requerimentos, as informações de interesse coletivo ou geral. Na continuação, a assertiva trouxe a informação que vimos no artigo 7º, inciso VII, alínea "b". Correta, portanto, esta assertiva.

O parágrafo primeiro do artigo 8º apresenta uma lista de dados mínimos, que deverão constar nos portais de transparência ou similares utilizados pelos órgãos públicos para divulgação de informações independentemente de requerimento:



A divulgação dos dados deverá se dar obrigatoriamente pela rede mundial de computadores (internet), devendo os órgãos e entidades usarem todos os recursos e instrumentos que possuem para garantir o acesso à informação. Os requisitos que os sítios oficiais deverão observar estão dispostos no parágrafo 3º do artigo 8º:



Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes não serão obrigados a divulgar os dados na internet. No entanto, deverão divulgar em tempo real as informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 73-B da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 20 Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 30 Os sítios de que trata o § 20 deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 90 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

§ 40 Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 20, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Vamos conferir como o assunto foi cobrado em recente questão de concurso aplicado pela Fundação Carlos Chagas:

(FCC - 2018 - SABESP – Advogado) A informação de interesse coletivo custodiada por um órgão público do município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em regra,

A) deve ser divulgada apenas nos sítios oficiais da internet, sendo dispensada essa divulgação em outros locais, pois tal informação é apenas custodiada pelo órgão, não tendo sido por ele produzida.

B) deve ser divulgada em local de fácil acesso, sendo dispensada a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores.

C) deve ser divulgada, mediante requerimento, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, e em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

D) é dispensada da divulgação, pois esta é obrigatória apenas no caso de informações de interesse coletivo ou geral que sejam produzidas por órgãos ou entidades públicas.

E) deve ser por ele divulgada, independentemente de requerimento, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, sendo obrigatória essa divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Gabarito: E

Para responder esta questão, o candidato precisa lembrar do *caput* do artigo 8º, que prevê a obrigação de divulgar em local de fácil acesso as informações de interesse coletivo ou geral INDEPENDENTEMENTE de requerimento, as informações produzidas **e custodiadas** pelo órgão ou entidade, que é o que consta na primeira parte da assertiva E. A segunda parte da assertiva apresenta a obrigação da divulgação em sítios oficiais da internet, em consonância com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 8º.

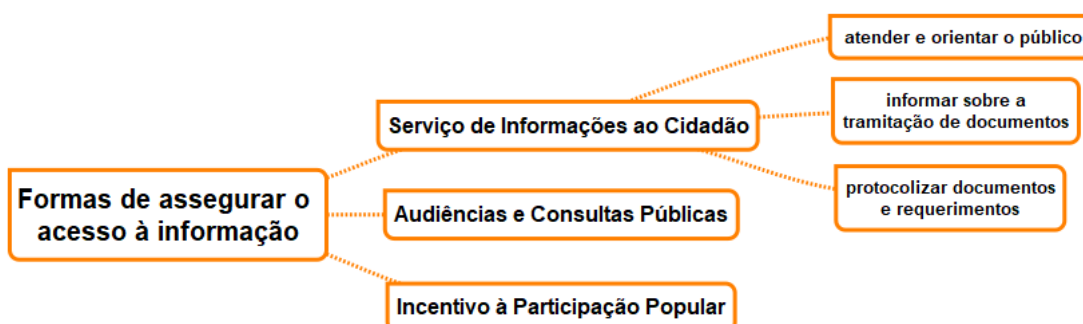
A alternativa A está errada, pois a informação não está limitada apenas aos sítios oficiais da internet.

A alternativa B está também incorreta, pois a divulgação na internet não é dispensada, e sim obrigatória, conforme artigo 8º §2º.

A alternativa C está errada, pois a divulgação não depende de requerimentos, conforme *caput* do artigo 8º.

A alternativa D está também errada, pois o *caput* do artigo 8º prevê a obrigação de prestar as informações produzidas **e custodiadas** pelo órgão ou entidade, e não apenas as produzidas.

O artigo 9º, por fim, prevê formas de assegurar o acesso a informações:



Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Do Pedido de Acesso (art. 10 a 14)

O Capítulo III da lei apresenta o procedimento de acesso à informação, ou seja, as regras que deverão ser observadas quando o cidadão solicitar o acesso a informações nas repartições públicas.

Seguindo a disposição constitucional, qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso a informações, por qualquer meio legítimo. O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação, o detalhamento da informação requerida.

Essa especificação é essencial para que o órgão possa fornecer ao cidadão exatamente a informação que busca, evitando desperdício de tempo com informações desnecessárias e/ou impertinentes.

Importante destacar que a identificação do requerente **não pode** conter exigências que inviabilizem a solicitação. O órgão não pode exigir do requerente documentos e/ou informações que ele não possua ou que o impeçam de conseguir a informação.

Cabe aos órgãos e entidades, ainda, possibilitar o encaminhamento das solicitações de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet. Basta acessar o sítio oficial de órgãos públicos para verificar, na prática, o atendimento dessa medida.

No âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, essas informações podem ser acessadas no link a seguir: <https://www.tc.df.gov.br/2-controle-social/transparencia-administrativa-2/>

Informação fundamental, muito cobrada em provas de concursos públicos, está no §3º do artigo 10: o órgão público não pode exigir que o solicitante informe os motivos da solicitação. Essa era uma exigência muito comum nos órgãos públicos antes da vigência da Lei de Acesso à Informação, motivo pelo qual muitas vezes o acesso era negado.

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 10 desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 10 Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 20 Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 30 São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Em regra, as repartições públicas devem autorizar ou conceder o **acesso imediato** à informação disponível. No entanto, caso não seja possível fornecer de imediato, o órgão ou entidade deve, no prazo de 20 dias (prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa expressa), adotar uma das providências a seguir:

- ⇒ comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão
- ⇒ indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- ⇒ comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação

O que a lei assegura é o direito de que o usuário consiga acessar a informação que deseja. Portanto, será possível que o próprio requerente pesquise a informação, mediante autorização do órgão ou entidade. Isso pode se tornar necessário, pois muitas vezes a informação requerida demandaria muito tempo dos servidores do órgão ou entidade, que pode eventualmente estar com defasagem de pessoal.

Quando o acesso à informação for negado, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deve ser informado de como poderá recorrer dessa decisão (prazos, condições e autoridade competente para apreciar o recurso).

Com o objetivo de diminuir custos e preservar o meio-ambiente, é possível que a informação seja fornecida somente por meio digital, desde que haja concordância do requerente.

Se a informação solicitada já estiver disponível para acesso público, o órgão ou entidade não estará obrigado a fornecê-la diretamente ao requerente. Ao invés disso, o órgão ou entidade informará o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a informação pretendida. Se o requerente, entretanto, não dispuser de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos, o órgão ou entidade continuará obrigado a fornecer. Essa exceção pode ocorrer quando, por exemplo, a informação estiver disponível pelo portal de transparência do órgão na internet, mas o requerente for pessoa com baixa instrução e reduzido poder aquisitivo, não sabendo como acessar a informação e tampouco dispondo de recursos para tanto.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

O serviço de busca e fornecimento da informação, mesmo quando realizado pelos órgãos e entidades, será gratuito. No entanto, poderá ser cobrado o valor necessário ao ressarcimento de serviços e materiais utilizados, como por exemplo o custo do papel e da impressão, quando se trata de informação impressa em muitas páginas.

Se o requerente não puder arcar com os custos sem prejuízo do sustento próprio ou da família, poderá fazer a declaração prevista na Lei n.º 7.115/83, ficando isento de ressarcir os custos.

Visando preservar a integridade das informações, sempre que o acesso a algum documento possa lhe ser prejudicial, deve ser oferecida consulta de cópia, com certificação de que ela corresponde ao documento original. Esta providência poderá ser adotada, por exemplo, quando a informação estiver em documento muito antigo, cujo manuseio poderia prejudicar a sua própria conservação.

Caso não seja possível realizar a cópia pelos métodos habituais sem riscos de danos ao documento, o interessado na informação pode solicitar que a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento. Neste caso, caberá ao interessado arcar com os custos da forma de reprodução, que deverá ser realizada sob a supervisão de servidor público.

Sempre que for negado o acesso à informação, o requerente terá o direito de obter o inteiro teor da decisão, por certidão ou cópia da própria decisão. Isso será essencial para que ele possa recorrer quanto à negativa de acesso.

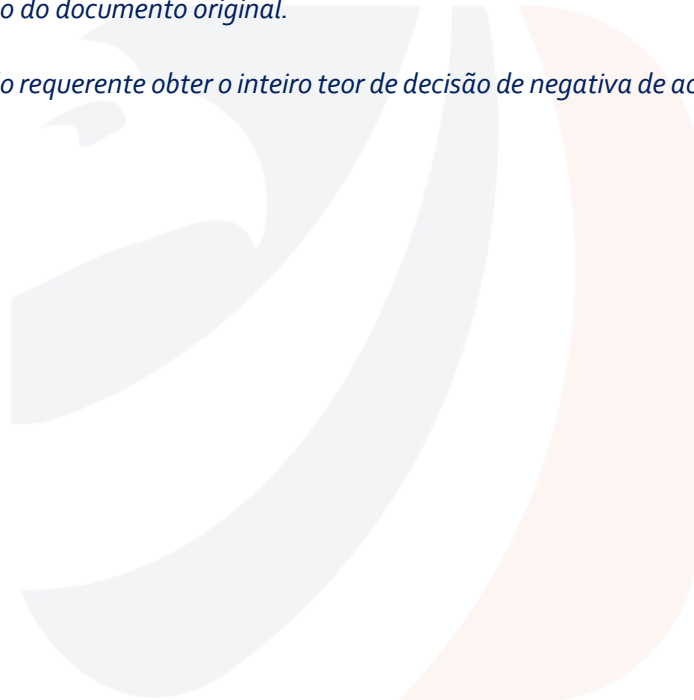
Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no **caput** todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da [Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983](#).

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

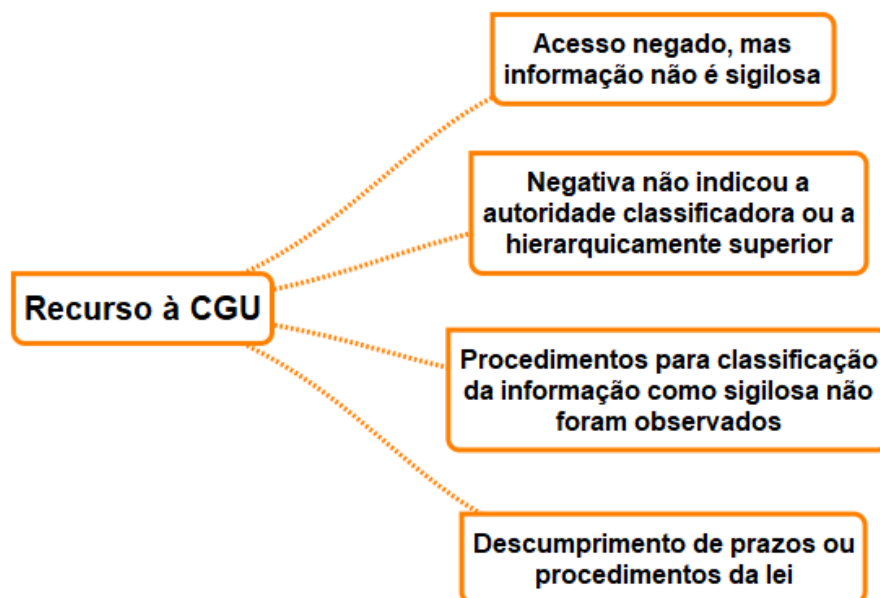


Dos Recursos (art. 15 a 20)

Os recursos podem ser interpostos no prazo de 10 dias a contar da ciência do indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa de acesso. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior, que deve se manifestar no prazo de 5 dias.

Os artigos 16 e 17 apresentam procedimentos aplicáveis aos órgãos e entidades federais, por mencionarem órgãos de sua estrutura. Caberá a cada ente, por meio de lei própria, regulamentar os procedimentos a serem adotados em seus órgãos ou entidades.

Quando a negativa de acesso à informação for oriunda de órgãos ou entidade do Poder Executivo Federal, ou seja, da estrutura da Presidência da República, ministérios e demais órgãos subordinados, ou ainda de autarquias, fundações ou empresas estatais a ela vinculadas, o recurso poderá ser apresentado à Controladoria-Geral da União (CGU), que deve deliberar no caso de 5 dias nas hipóteses do artigo 16, que esquematizamos no mapa mental a seguir:



Esse recurso só poderá ser apresentado à CGU depois que a decisão já tenha passado por pelo menos uma autoridade superior àquela que negou o acesso à informação. Quando a CGU verificar a procedência do recurso, determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para que a lei de acesso à informação seja observada.

Caso a CGU negue o acesso à informação, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, prevista no art. 35 desta lei.

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 10 O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 20 Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 30 Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

A possibilidade de recorrer foi objeto de questão aplicada pela banca VUNESP no concurso realizado em 2013 para o cargo de Agente Estadual de Trânsito do Detran/SP:

(VUNESP - 2013 - DETRAN-SP – Agente Estadual de Trânsito) Paulo está interessado em obter informações de interesse geral sobre a organização e serviços do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, e, para tanto, protocola um requerimento junto ao setor responsável do referido órgão. No entanto, o agente público afirma que Paulo não poderá ter acesso à informação requerida, sem expor os motivos determinados de tal negativa. Qual atitude poderá tomar Paulo?

(A) Recorrer da decisão, encaminhando requerimento para o funcionário que o atendeu, no prazo de 03 (três) dias, expondo os motivos determinantes do pedido.

(B) Encaminhar um novo pedido de solicitação de acesso à mesma informação anteriormente solicitada, dirigido à Controladoria-Geral da União, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

(C) Não recorrer da decisão, uma vez que a informação requerida está contida em documento cuja manipulação poderá prejudicar sua integridade.

(D) Conformar-se com a decisão, uma vez que o pedido foi negado com base na alegação de que deixaram de constar os motivos determinantes.

(E) Recorrer da decisão, encaminhando requerimento dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da negativa do acesso à informação.

Gabarito: E

O enunciado da questão apresenta uma conduta equivocada do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, já que não poderia recusar a informação em razão do requerente não ter exposto os motivos da solicitação. A conduta violou o parágrafo terceiro do artigo 10, pois são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Diante de tal situação, cabe ao requerente, Paulo, recorrer da decisão. Vamos analisar as soluções apresentadas em cada uma das assertivas:

A alternativa A está incorreta, pois o recurso deve ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, conforme parágrafo único do artigo 15. Além disso, o prazo é de 10 dias, conforme art. 15, e Paulo não precisará expor os motivos do pedido, conforme artigo 10 §3º.

A alternativa B também está incorreta. Só cabe manifestação da CGU nos procedimentos que envolvam órgãos do Poder Executivo Federal. Como o Detran/SP é uma autarquia integrante da administração pública indireta do Estado de São Paulo, não seria o caso. Além disso, o prazo de 24 horas também não consta na Lei de Acesso à Informação.

A alternativa C está incorreta, pois afirma que Paulo não poderia recorrer. Paulo poderá recorrer, nos termos do artigo 15.

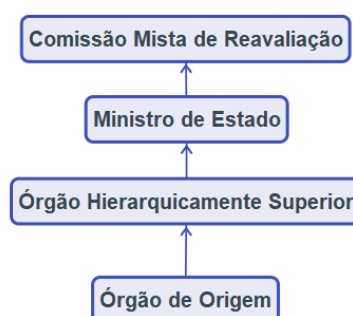
A alternativa D também está incorreta, pois Paulo não deve conformar-se com a decisão, muito pelo contrário, poderá recorrer, com fundamento no artigo 15 da Lei de Acesso à Informação, por ter a atitude do Detran violado o parágrafo terceiro do artigo 10.

A alternativa E está correta. Paulo pode recorrer no prazo de 10 dias, conforme artigo 15 da lei. Nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, o recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada.

A desclassificação da informação é o mecanismo utilizado para que uma informação classificada como sigilosa, e, portanto, com restrição de acesso, passe a ser de acesso público. Quando o indeferimento do pedido for originário de órgão da administração pública federal, o requerente pode recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação.

Este recurso só poderá ser apresentado após já ter sido apreciado, pelo menos, por uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que indeferiu o pedido de desclassificação. No caso das Forças Armadas, o recurso só passará ao Ministério, após ter sido apreciado pelo respectivo Comando.

Indeferido pelo Ministro de Estado o recurso que tenha por objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, cabe recurso à Comissão Mista de Reavaliação.



Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 10 O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 20 Indeferido o recurso previsto no caput que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Os procedimentos de revisão das decisões denegatórias e da classificação de documentos sigilosos serão regulamentados pelos outros poderes (Legislativo e Judiciário), bem como pelo Ministério Público, sendo sempre assegurado ao requerente o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão, respectivamente, ao CNJ e ao CNMP as decisões que, **em grau de recurso**, negarem acesso a informações de interesse público. Importante ter cuidado na hora da prova: somente as decisões de recursos serão informadas ao CNJ e ao CNMP. Sendo assim, caso na questão da prova seja afirmado que “as decisões de órgãos do Poder Judiciário que negarem acesso à informação serão informadas ao CNJ”, a questão estará incorreta, pois somente das decisões denegatórias em grau de recurso é que haverá a comunicação.

O artigo 20 prevê, ainda, a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.784/99 aos procedimentos de recurso, ou seja, regras complementares às dispostas neste capítulo poderão ser buscadas naquela lei, que regulamenta o processo administrativo federal.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Art. 19. (VETADO).

§ 10 (VETADO).

§ 20 Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

Concluimos a parte teórica!

Vamos agora resolver algumas questões de concursos públicos aplicadas pela banca CESPE sobre esta primeira parte da Lei de Acesso à Informação (artigos 1º a 20).

Questões de prova comentadas

1. (CESPE - 2017 - TCE-PE - Conhecimentos Básicos - Cargos 1 e 2)

De acordo com dispositivos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), julgue o item seguinte.

É prerrogativa do agente público a recusa em fornecer informação regularmente requerida nos termos da referida lei, desde que esteja autorizado pela chefia imediata.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está INCORRETA. De acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei de Acesso à Informação, a regra geral é de que as informações deverão ser fornecidas, sendo o sigilo a exceção. Além disso, no artigo 32, inciso I, que estudaremos na próxima aula, consta expressamente como conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público ou militar, recusar-se a fornecer informação requerida. Sendo assim, esta assertiva deve ser tida como ERRADA.

Gabarito: E (ERRADA)

2. (CESPE - 2017 - TCE-PE - Conhecimentos Básicos - Cargo 4)

De acordo com dispositivos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), julgue o item seguinte.

Entre as diretrizes da referida lei inclui-se a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está CORRETA. O artigo 3º, inciso I da Lei de Acesso à Informação elenca 5 diretrizes a serem observadas pela administração pública:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Sendo assim, esta assertiva deve ser tida como CERTA.

Gabarito: C (CERTO)

3. (CESPE - 2018 - IPHAN - Conhecimentos Básicos - Cargos de Nível Superior)

Maria tomou posse recentemente no IPHAN e ficou responsável por desenvolver um projeto cujo objetivo era restaurar um acervo de pinturas pertencentes ao município do Rio de Janeiro e reformar uma área específica de um museu municipal, para a exposição das pinturas restauradas. Essas pinturas possuem grande valor histórico, artístico e cultural, consideradas peças de grande raridade pelo estilo e método de pintura utilizado. Essa restauração é uma tarefa que somente pode ser realizada por técnico especializado, e há no país somente uma profissional habilitada para o trabalho.

Como trabalha em uma autarquia federal, conforme a Lei n.º 12.527/2011, Maria não está obrigada a responder eventuais pedidos de acesso às informações sobre o trabalho de restauração das pinturas e de reforma do local de exposição.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está **INCORRETA**. De acordo com o parágrafo único, inciso II, do artigo 1º da Lei de Acesso à Informação, as entidades da administração indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) estão subordinadas às disposições da lei, assim como as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. Além disso, o artigo 7º prevê em seus incisos V e VI que deverão ser prestadas informações acerca das atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços, bem como a informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

Sendo assim, esta assertiva deve ser tida como ERRADA.

Gabarito: E (ERRADA)

4. (CESPE - 2018 - CGM de João Pessoa - PB - Técnico Municipal de Controle Interno – Geral)

De acordo com a Lei de Acesso à Informação — Lei Federal n.º 12.527/2011 —, julgue o seguinte item.

O acesso à informação compreenderá o direito à informação acerca do resultado de prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, salvo as prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está **INCORRETA**. De acordo com o artigo 7º, inciso VII, alínea 'b' da Lei de Acesso à Informação, deverá ser fornecido acesso à informação relativa "ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, **incluindo** prestações de contas relativas a exercícios anteriores".

Sendo assim, esta assertiva deve ser tida como ERRADA.

Gabarito: E (ERRADA)

5. (CESPE - 2018 - CGM de João Pessoa - PB - Técnico Municipal de Controle Interno – Geral)

O acesso à informação compreende, entre outros, o direito à obtenção de informações relativas ao acompanhamento e aos resultados de programas executados por órgãos e entidades públicas.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está CORRETA. De acordo com o artigo 7º, inciso VII, alínea 'a' da Lei de Acesso à Informação, deverá ser fornecido acesso à informação relativa "à implementação, **acompanhamento e resultados dos programas**, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos".

Sendo assim, esta assertiva deve ser tida como CERTA.

Gabarito: C (CERTO)**6. (CESPE - 2018 - CGM de João Pessoa - PB - Conhecimentos Básicos - Cargos: 1, 2 e 3)**

É vedado o acesso a informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está CORRETA. As questões aplicadas pela banca CESPE, por vezes, não são escritas da forma mais clara, causando dúvidas mesmo quando o candidato conhece o conteúdo. Nesta questão, por exemplo, a banca afirma que é vedado o acesso a informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

No entanto, a lei apresenta essa situação de forma um pouco diferente. Quando afirma que deve ser garantido acesso a diversas informações, em seu artigo 7º, a norma estabelece uma exceção em seu parágrafo primeiro, afirmando que o acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Sendo assim, afirmar que é vedado parece estranho, pois não é exatamente o contrário do dever de fornecer a informação. O mais correto seria afirmar que os órgãos não estariam obrigados a fornecer esse tipo de informação. No entanto, ainda assim, esta assertiva foi considerada como CERTA.

Gabarito: C (CERTO)

7. (CESPE - 2018 - STM - Cargos de Nível Superior - Conhecimentos Básicos (Exceto cargos 1, 2 e 8))

A Lei de Acesso à Informação obriga que toda a administração pública direta e indireta e também os órgãos do Poder Judiciário promovam, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está **CORRETA**. Esta questão associa o conhecimento do artigo 1º da Lei de Acesso à Informação, de quem são as entidades abrangidas pela obrigação, ao artigo 8º, que prevê a obrigação desses mesmos órgãos e entidades em promover a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, **independentemente** de requerimentos.

Sendo assim, esta assertiva deve ser assinalada como CERTA.

Gabarito: C (CERTO)**8. (CESPE - 2018 - IPHAN - Conhecimentos Básicos - Cargos de Nível Médio)**

O cidadão que faz um pedido de informação de interesse público precisa especificar, no pedido, o motivo da sua solicitação.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está **INCORRETA**. Esta é uma pegadinha habitual nas questões de provas de concursos públicos sobre a Lei de Acesso à Informação. Quando o cidadão apresenta um requerimento de acesso à informação de interesse público, ele não precisa informar os motivos determinantes da solicitação.

O artigo 10 §3º da Lei veda expressamente essa exigência, que era uma forma de inviabilizar esse tipo de requerimento antes da vigência da lei de acesso à informação:

Art. 10 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

[...]

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Sendo assim, esta assertiva deve ser assinalada como ERRADA.

Gabarito: E (ERRADA)

9. (CESPE - 2012 - TCE-ES – Auditor)

Celso, maior de idade, capaz, morador de pequeno município com população de menos de 10.000 habitantes localizado no interior de determinado estado da Federação, requereu, na prefeitura municipal, cópia de processo administrativo em que se discutia a extensão e os limites de decreto municipal que desapropriou áreas para a construção de uma praça. O pedido de Celso foi negado, sob a alegação de que ele não seria atingido pela desapropriação e de que tais informações encontravam-se disponíveis no sítio eletrônico da prefeitura na Internet. Além disso, a municipalidade alegou não ser obrigada a fornecer cópia impressa de qualquer informação a ela solicitada, devido aos elevados custos de impressão.

Nessa situação, a prefeitura agiu de forma ilegal, contrariando o disposto na Lei de Acesso à Informação.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está **CORRETA**. Esta questão aborda uma série de dispositivos da Lei de Acesso à Informação, e alguns são colocados apenas para confundir o candidato.

Logo de início, é mencionado que o município possui menos de 10.000 habitantes, o que remete ao artigo 8º § 4º, que dispensa tais entes da divulgação obrigatória de informações na internet. No entanto, este não é o centro da questão.

Informações sobre desapropriações são de interesse público, não havendo justificativa para a negativa da informação. A primeira alegação da Prefeitura, de que Celso não seria atingido pela desapropriação, portanto, é equivocada, pois se pressupõe que em qualquer desapropriação há interesse público, pois envolve medidas do poder público que acarretam gastos de recursos públicos, via de regra.

A segunda alegação da municipalidade é de que as informações se encontravam disponíveis no sítio eletrônico da prefeitura na internet. Esta alegação está de acordo com o art. 11 §6º, que possibilita que o ente se desonere da obrigação de fornecimento direto da informação quando ela estiver disponível ao público por algum meio de acesso universal à informação.

Por fim, a terceira alegação da Prefeitura foi de que os elevados custos inviabilizariam o fornecimento da informação, a qual também é equivocada, pois conforme artigo 12 da Lei de Acesso à Informação, o "serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, **situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados**". Como se vê, o custo da impressão poderia ser ressarcido, não sendo motivo legítimo para a recusa.

Após narrar toda a situação, o enunciado da questão afirma que a prefeitura agiu de forma ilegal, contrariando o disposto na Lei de Acesso à Informação, o que está correto, pois a primeira e a terceira alegação da municipalidade, como vimos, contrariam dispositivos da Lei de Acesso à Informação.

Esta assertiva deve ser assinalada como CERTA.

Gabarito: C (CERTO)

10. (CESPE - 2017 - SEDF - Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo)

Com base na Lei n.º 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação —, julgue o próximo item.

A solicitação de acesso às informações requeridas deve ser atendida no prazo máximo e improrrogável de vinte dias.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está **INCORRETA**. De acordo com o artigo 11 da Lei de Acesso à Informação, o acesso deve ser concedido de imediato. Caso não seja possível conceder a informação de imediato, o parágrafo 1º do mesmo artigo estipula prazo não superior a 20 dias, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa por mais 10 dias, conforme art. 11 §2º.

Sendo assim, esta assertiva deve ser tida como ERRADA.

Gabarito: E (ERRADA)**11. (CESPE - 2018 - STM - Técnico Judiciário - Programação de Sistemas)**

Caso determinado órgão público recuse o acesso imediato a informação disponível, o interessado deverá interpor recurso dirigido diretamente à autoridade que proferir a decisão de indeferimento.

RESOLUÇÃO:

A assertiva está **INCORRETA**. De acordo com o artigo 15 da Lei de Acesso à Informação, em caso de indeferimento de acesso, pode o interessado interpor recurso no prazo de 10 dias a contar de sua ciência. Esse recurso, contudo, não é dirigido à autoridade que indeferiu o requerimento de acesso, mas sim à autoridade hierarquicamente superior a esta, nos termos do parágrafo único do art. 15.

Sendo assim, esta assertiva deve ser tida como ERRADA.

Gabarito: E (ERRADA)

12. (FCC - 2013 - TRT - 5ª Região (BA) - Analista Judiciário – Arquivologia)

Para responder à questão, considere a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informações – LAI. Estão desobrigadas do cumprimento de seus dispositivos as

- A) Ouvidorias do poder executivo federal.
- B) Cortes de Contas.
- C) sociedades de economia mista.
- D) unidades do Ministério Público Federal.
- E) fundações de direito privado.

RESOLUÇÃO:

Esta questão exigiu do candidato o conhecimento do parágrafo único do artigo 1º da Lei de Acesso à Informação, que menciona quais órgãos e entidades estão sujeitos às disposições da Lei de Acesso à Informação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

*Parágrafo único. **Subordinam-se ao regime desta Lei:***

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Como se vê, as assertivas A, B e D se enquadram no disposto no inciso I, enquanto que a assertiva C se enquadra na disposição do inciso II, ambos do parágrafo único do artigo 1º.

A alternativa E, no entanto, ao contrário das demais assertivas, apresenta entidade que não está expressamente prevista como subordinada à lei de acesso à informação. Trata-se das “fundações de direito privado”. É preciso ter cuidado com assertivas incompletas. No direito administrativo, as fundações públicas podem ter personalidade de direito público ou de direito privado. Estas estão subordinadas à Lei de Acesso à informação, conforme inciso II. Entretanto, a fundação de direito privado não é necessariamente pública e, não o sendo, não estará subordinada à lei de acesso à informação.

Sendo assim, diante da falta de mais informações acerca das fundações de direito privado na assertiva E, é possível concluir que estas, salvo exceções, não estão subordinadas à lei de acesso à informação.

Gabarito: E

13. (FAURGS - 2018 - TJ-RS - Técnico em Eletrônica)

A Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações públicas, prevê entre suas diretrizes de procedimento:

- A) a publicidade de informações, sem exceção.
- B) a divulgação de informações de interesse público, dependente do requerimento do interessado.
- C) proibição do sigilo.
- D) publicidade como regra, sigilo como exceção.
- E) sigilo de dados relativos às inspeções e auditorias.

RESOLUÇÃO:

Esta questão exige do candidato o conhecimento e correto entendimento do artigo 3º, inciso I, o qual apresenta como diretriz da Lei de Acesso à Informação a “observância da publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção”.

A alternativa A está incorreta, pois embora a regra seja a publicidade, determinadas informações podem ser protegidas por sigilo, como exceção à regra geral da publicidade.

A alternativa B está errada, pois a divulgação de informações de interesse público independentemente de requerimento do interessado é uma das diretrizes da lei, conforme art. 3º, inciso II.

A alternativa C está incorreta, pois não há proibição ao sigilo. Muito embora a regra seja a publicidade, a lei admite algumas exceções, conforme demonstra o próprio art. 3º, inciso I.

A alternativa D é a resposta correta, pois apresenta corretamente a interpretação que deve ser dada ao artigo 3º, inciso I: A regra é a publicidade, mas se admite o sigilo em algumas situações excepcionais.

A alternativa E está incorreta, pois os dados relativos a inspeções e auditorias devem ser de acesso público, conforme artigo 7º, inciso VII, alínea “b”.

Gabarito: D

14. (FCC - 2013 - TRT - 5ª Região (BA) - Analista Judiciário – Arquivologia)

Para responder à questão, considere a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informações – LAI.

Dentre os conceitos utilizados pelo legislador, figura o de

A) primariedade, entendido como qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

B) dado, entendido como unidade de registro de informações, qualquer que seja seu suporte ou formato.

C) integridade, entendido como qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

D) autenticidade, entendido como qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino.

E) documento, entendido como conjunto de dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, em qualquer meio, suporte ou formato.

RESOLUÇÃO:

Para resolver esta questão, é necessário o domínio dos conceitos do artigo 4º da lei, que serve como espécie de glossário, apresentando uma série de conceitos que são utilizados ao longo da lei.

A alternativa A apresenta corretamente o conceito de Primariedade, previsto no artigo 4º, inciso IX. A primariedade consiste na qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

A alternativa B está incorreta, pois atribui a “Dado” o conceito de “Documento”, previsto no art. 4º, inciso II.

A alternativa C está incorreta, pois denomina como integridade o que na verdade é “Disponibilidade”, nos termos do artigo 4º, inciso VI: a qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados, ou seja, informação que está disponível para acesso.

A alternativa D está incorreta, pois atribui a “autenticidade” o conceito de “Integridade”, que conforme art. 4º, inciso VIII, corresponde à qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

A alternativa E está incorreta, pois denomina como “documento” o que é, em verdade, “informação”, conforme art. 4º, inciso I.

Gabarito: A

15. (FCC - 2015 - TCE-CE - Analista de Controle Externo-Auditoria Governamental)

A Lei de Acesso à informação, Lei nº 12.527/2011,

- A) autoriza o órgão público a fazer exigências ao requerente referente aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- B) não abrange as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.
- C) não prevê o desenvolvimento do controle social como uma diretriz.
- D) abrange somente a Administração direta e indireta do Poder Executivo.
- E) regula como direito obter tanto informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, quanto informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, entre outras.

RESOLUÇÃO:

Esta questão é bem interessante, pois envolve diversos artigos da parte inicial da Lei de Acesso à Informação.

A alternativa A está incorreta, pois conforme o parágrafo 3º do artigo 10, o órgão ou entidade não pode fazer nenhuma exigência acerca dos motivos determinantes da solicitação de informações.

A alternativa B está incorreta. O artigo 2º prevê a aplicação da Lei de Acesso à Informação às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

A alternativa C está incorreta. O desenvolvimento do controle social da administração pública é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação, conforme artigo 3º, inciso V.

A alternativa D está incorreta, pois a Lei de Acesso à Informação abrange os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, conforme parágrafo único do artigo 1º.

A alternativa E está CORRETA. Conforme disposto no artigo 7º, inciso II da Lei de Acesso à informação, dentre os direitos previstos na lei, está a obtenção de informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos, estejam estes recolhidas ou não a arquivos públicos.

Gabarito: E

16. (FCC - 2016 - PGE-MT - Técnico - Técnico Administrativo)

De acordo com a Lei de Acesso à Informação de 2011, uma vez informado o extravio da informação solicitada, o interessado poderá requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação. Nesta situação, o órgão, ou entidade pública, responsável pela guarda da informação extraviada, deverá

- A) reconhecer o fato publicamente em 5 dias e justificar e identificar testemunhas que comprovem sua alegação 10 dias após o reconhecimento.
- B) justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação no prazo de 5 dias.
- C) justificar o fato em até 10 dias e indicar testemunhas que comprovem sua alegação no prazo de 20 dias, após a justificativa.
- D) reconhecer o fato publicamente em 5 dias e justificar e identificar testemunhas que comprovem sua alegação 5 dias após o reconhecimento.
- E) justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação no prazo de 10 dias.

RESOLUÇÃO:

Esta questão aborda a situação de informação extraviada. Quando isso ocorrer, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação no prazo de 10 dias, conforme parágrafo sexto do artigo 7º. Correta, portanto, a alternativa E.

A alternativa A está incorreta, pois não há na lei a exigência de reconhecimento público do fato.

A alternativa B está incorreta, pois o prazo é de 10 dias, conforme art. 7º §6º.

A alternativa C está incorreta, pois o prazo é de 10 dias, conforme art. 7º §6º.

A alternativa D está incorreta, pois não há na lei a exigência de reconhecimento público do fato e o prazo é de 10 dias.

Gabarito: E

17. (FCC - 2018 - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Consultor Legislativo - Finanças Públicas)

Um cidadão gostaria de obter informações sobre o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades de um governo estadual, assim como sobre os horários de atendimento ao público. Nesse caso, de acordo com a Lei nº 12.527/2011, tais informações

- A) devem ser disponibilizadas ao cidadão, desde que ele faça o pedido de acesso a informações que deverá ser deferido ou indeferido em um prazo máximo de 35 dias.
- B) devem ser disponibilizadas ao cidadão, desde que ele faça o pedido de acesso a informações que deverá ser deferido ou indeferido em um prazo máximo de 40 dias.
- C) não devem ser disponibilizadas ao cidadão porque se referem a informações sigilosas.
- D) não devem ser disponibilizadas ao cidadão porque se referem a informações pessoais.
- E) devem ser disponibilizadas ao cidadão por meio da divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

RESOLUÇÃO:

O artigo 8º da lei de acesso à informação dispõe que os órgãos e entidades possuem o dever de divulgar informações de interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas, independentemente de requerimentos. O parágrafo primeiro do mesmo artigo elenca informações mínimas que deverão constar, dentre as quais está o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público (inciso I), informação mencionada no enunciado da questão.

Para divulgação dessas informações, conforme parágrafo segundo do artigo 8º, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Sendo assim, a única resposta correta é a alternativa E.

As alternativas A e B estão incorretas, pois essas informações INDEPENDEM de requerimento, conforme artigo 8º da lei.

As alternativas C e D estão incorretas, pois essas informações não apresentam características passíveis de classificação como sigilosas ou pessoais. Muito pelo contrário, são informações mínimas que devem ser disponibilizadas independentemente de qualquer requerimento, conforme art. 8º, §1º, inciso I.

Gabarito: E

18. (Colégio Pedro II - 2017 - Colégio Pedro II - Assistente em Administração)

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de obtenção de acesso às informações públicas.

Neste sentido, é correto afirmar que

- A) em razão da formalidade de que se reveste o ato administrativo, os órgãos e entidades do poder público devem indeferir os pedidos de acesso às informações realizados por meio de seus sítios oficiais na internet.
- B) negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer ao Ministério Público Federal, que poderá deliberar sobre o pedido, no prazo de 10 (dez) dias.
- C) o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, quando poderá ser cobrado o valor para ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
- D) não cabe recurso contra decisão administrativa no caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso. Poderá o interessado interpor pedido de reconsideração contra a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato.

RESOLUÇÃO:

A alternativa A está incorreta, pois os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet, de acordo com o artigo 10, §2º da Lei. Este não pode ser, portanto, motivo para indeferimento do pedido de acesso.

A alternativa B está incorreta por dois motivos. Quando o acesso à informação for negado por órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o recurso será dirigido à CGU (Controladoria-Geral da União), e não ao MPF (Ministério Público Federal). Além disso, o prazo para deliberar não será de 10 dias, como afirmado na alternativa, mas sim de 5 dias, conforme *caput* do artigo 16 da Lei.

A alternativa C está correta. Conforme disposto no artigo 12 da Lei de Acesso à informação, o serviço de busca e fornecimento deverá ser gratuito, podendo ser cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, quando se tratar de hipótese de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade.

A alternativa D está incorreta. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, e não pedido de reconsideração. Além disso, o prazo será de 10 dias, conforme artigo 15 da lei.

Gabarito: C

Lista de questões

1. (CESPE - 2017 - SEDF - Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo)

Com base na Lei n.º 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação —, julgue o próximo item.

Cidadão que solicite informações de interesse público deve esclarecer a finalidade para a qual pretenda utilizar as informações requeridas.

2. (CESPE - 2016 - TCE-SC - Conhecimentos Básicos - Cargo 3)

No caso de indeferimento de acesso a informações, o recurso deverá ser apresentado inicialmente à autoridade que exarou a decisão impugnada, cabendo recurso em segunda instância à autoridade hierarquicamente superior.

3. (CESPE - 2015 - MEC - Gerente de Segurança)

A identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, quando se tratar de acesso a informações de interesse público.

4. (CESPE - 2015 - MPOG - Técnico de Nível Superior - Cargo 22)

O direito de acesso à informação é um direito humano fundamental e está vinculado à noção de democracia. Com relação a controle social, a transparência e à Lei de Acesso a Informação, julgue o item subsequente.

Pelo princípio da transparência, é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica, formular pedido de acesso a informação, desde que informe nome, endereço, número de identificação válido e especificação da informação requerida, além de justificativa e finalidade da informação requerida.

5. (CESPE - 2015 - MPOG - Técnico de Nível Superior - Cargo 22)

As entidades privadas sem fins lucrativos, dado seu alcance social, estão submetidas à lei em questão, independentemente da fonte de recursos que utilizem para a realização de ações, desde que estas sejam de interesse público.

6. (CESPE - 2015 - TCU - Auditor Federal de Controle Externo - Conhecimentos Gerais)

O fornecimento de informações públicas está condicionado à solicitação da pessoa interessada.

7. (CESPE - 2014 - ANATEL - Especialista em Regulação - Mídia Digital)

Em se tratando de acesso a informação em documento cuja manipulação possa prejudicar a sua integridade, deve-se oferecer consulta a cópia, com certificação de que esta confere com o original.

8. (CESPE - 2013 - UNIPAMPA - Nível Médio - Conhecimentos Básicos - Todos os Cargos)

As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos são, da mesma forma que os órgãos da administração pública, obrigadas a divulgar informações relativas ao vínculo com o poder público.

9. (CESPE - 2013 - UNIPAMPA - Nível Médio - Conhecimentos Básicos - Todos os Cargos)

Qualquer pessoa pode solicitar informações a respeito de órgão da administração pública, devendo, para isso, apresentar, obrigatoriamente, justificativa para a sua solicitação.

10. (CESPE - 2013 - BACEN - Analista - Política Econômica e Monetária)

O órgão público pode condicionar o atendimento de solicitação de informações de interesse público à prestação, pelo solicitante, da motivação determinante para tal solicitação.

11. (CESPE - 2014 - ICMBIO - Nível Médio - Conhecimentos Básicos - Todos os Cargos)

Considere que o ICMBio tenha indeferido o pedido de acesso a informações de determinado projeto de pesquisa por ele coordenado, ao argumento de que as informações constantes desse projeto de pesquisa seriam sigilosas. Nessa situação, está correta a ação do instituto, pois a Lei de Acesso à informação veda o acesso a esses projetos, independentemente de seu conteúdo.

12. (CESPE - 2013 - STF - Analista Judiciário - Área Administrativa)

Determinada entidade privada requereu informação de interesse público ao STF. Nessa situação, caso seja negado o acesso à informação solicitada tal decisão deverá ser informada ao Conselho Nacional de Justiça.

13. (CESPE - 2013 - STF - Analista Judiciário - Área Administrativa)

Oscar, ex-servidor do STF, requereu ao STF cópia de alguns documentos relacionados ao seu vínculo de trabalho com aquele tribunal. Nessa situação, o tribunal poderá cobrar o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, sem que tal cobrança descaracterize a gratuidade do serviço de busca e fornecimento da informação.

14. (CESPE - 2018 - TCE-MG - Analista de Controle Externo - Ciências Atuariais)

José solicitou informações relativas à gestão de determinado órgão do Poder Executivo federal. Apesar de ele ter atendido às normas de identificação estabelecidas pelo órgão em questão, foi-lhe negado o acesso às informações requeridas. Em razão dessa recusa, José apresentou recurso à autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a primeira decisão, mas novamente seu acesso foi negado.

Nessa situação hipotética, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, para tentar ter acesso às informações requeridas, José poderá recorrer

- A) à Controladoria-Geral da União (CGU).
- B) ao Tribunal de Contas da União (TCU).
- C) à Advocacia-Geral da União (AGU).
- D) à Defensoria Pública da União (DPU).
- E) ao Congresso Nacional.

15. (CESPE - 2018 - TCE-PB - Auditor de Contas Públicas - Demais Áreas)

No que se refere ao acesso a informações, assinale a opção correta conforme a Lei n.º 12.527/2011.

- A) É vedada a exigência ao cidadão de explicitação de motivos para solicitar acesso a dados públicos.
- B) O órgão deve conceder acesso à informação disponível em até quinze dias.
- C) Caso o órgão se negue a conceder acesso a uma informação solicitada, o interessado estará impedido de interpor recurso.
- D) Em caso de uma informação parcialmente sigilosa, será vedado ao interessado o acesso à parte não sigilosa da informação.
- E) É facultado ao órgão fornecer ao requerente o inteiro teor de decisão negativa de acesso.

16. (CESPE - 2015 - TRE-RS - Técnico Judiciário - Operação de Computadores)

Assinale a opção correta de acordo com o disposto na Lei n.º 12.527/2011.

- A) Documento é a retratação de fato realizada necessariamente por escrito.
- B) Resultados de auditorias não se incluem entre as informações franqueadas à coletividade em geral, por subsidiarem investigações em curso.
- C) A administração dispõe, em regra, de prazo mínimo e considerável para garantir o acesso à informação pública disponível em órgão da administração federal.
- D) Autêntico é o documento sobre cuja autoria não há dúvidas.
- E) Entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos para a realização de ações de interesse público somente estão submetidas à publicidade na parcela relativa aos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

17. (CESPE - 2012 - TJ-RO - Analista – Processual)

Com relação às disposições da Lei n.º 12.527/2011, assinale a opção correta.

- A) Essa lei, que regula o acesso a informações, não se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas indiretamente pelos estados.
- B) O acesso a informação não sigilosa contida em documento cujo conteúdo seja parcialmente sigiloso não pode ser autorizado.
- C) Como regra geral, a lei prevê a instituição de taxas pelo poder público para o uso do serviço de busca e fornecimento da informação.
- D) É irrecorrível a decisão que indefere acesso a informações.
- E) A realização de audiências ou consultas públicas e o incentivo à participação popular são formas de garantir o acesso às informações públicas.

18. (Quadrix - 2017 - CRMV-DF - Agente de Fiscalização)

Acerca da Lei n.º 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios a fim de garantir o acesso a informações, julgue o item seguinte. Marque C para CERTO ou E para ERRADO.

Aplicam-se as disposições da Lei n.º 12.527/2011 às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento.

19. (Quadrix - 2017 - CRMV-DF - Agente de Fiscalização)

Julgue o item subsecutivo à luz da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). Marque C para CERTO ou E para ERRADO.

Para efeitos da Lei de acesso à informação, consideram-se os seguintes conceitos: informação é a unidade de registro de informações em qualquer suporte ou formato; e integridade é a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino.

20. (Quadrix - 2017 - CRMV-DF - Agente de Fiscalização)

Julgue o item subsecutivo à luz da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). Marque C para CERTO ou E para ERRADO.

De acordo com as normas constantes da Lei de acesso à informação, os sítios dos órgãos devem conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

21. Quadrix - 2017 - CRMV-DF - Agente de Fiscalização

Acerca da Lei n.º 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios a fim de garantir o acesso a informações, julgue o item seguinte.

São consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País.

22. (Quadrix - 2017 - CRMV-DF - Agente de Fiscalização)

Acerca da Lei n.º 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios a fim de garantir o acesso a informações, julgue o item seguinte.

Suponha-se que um cidadão, devidamente identificado, realize pedido de acesso a informações públicas a uma autarquia federal, por meio legítimo, com todas as especificações da informação requerida. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de trinta dias a contar da sua ciência.

23. (MS CONCURSOS - 2018 - SAP-SP - Oficial Administrativo)

A Lei Federal nº 12.527 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Constituição Federal. Subordinam-se ao regime desta Lei:

1. Os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público.
2. As autarquias.
3. As fundações públicas.
4. As empresas públicas.

É correto afirmar:

- A) Apenas o item 1 está correto.
- B) Os itens 2 e 4 são os únicos incorretos.
- C) Somente 1, 2 e 3 estão corretos.
- D) Somente 3 está incorreto.
- E) Todos os itens estão corretos.

24. (VUNESP - 2018 - PC-SP - Investigador de Polícia)

Para os efeitos da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), considera-se informação sigilosa aquela

- A) relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e submetida discricionariamente à restrição de acesso público em razão do interesse público.
- B) submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- C) relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e submetida definitivamente à restrição de acesso público em razão do interesse Estatal.
- D) submetida definitivamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- E) submetida definitivamente à restrição de acesso público em razão de sua relevância para a segurança das Forças Armadas.

25. FUNRIO - 2018 - CGE-RO - Auditor de Controle Interno

Avalie, com base na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, se as seguintes definições estão corretas:

- I. Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.
- II. Integridade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.
- III. Autenticidade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.
- IV. Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Estão corretas as definições:

- A) I e IV, apenas.
- B) II e III, apenas.
- C) I, II e III, apenas.
- D) II, III e IV, apenas.
- E) I, II, III e IV.

26. (COPEVE-UFAL - 2017 - Prefeitura de Maceió - AL - Técnico Administrativo)

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em seu artigo 4º, regula o acesso à informação e apresenta alguns conceitos. A respeito desses conceitos, dadas as afirmativas,

- I. Autenticidade refere-se à qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.
- II. Informação pessoal é aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua personalidade, sendo disponibilizada após autorização.
- III. Disponibilidade refere-se à qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

verifica-se que está(ão) correta(s)

- A) II, apenas.
- B) III, apenas.
- C) I e II, apenas.
- D) I e III, apenas.
- E) I, II e III.

27. FUNRIO - 2018 - CGE-RO - Assistente de Controle Interno

Ainda com base na Lei nº 12.527/2011, em seu Art. 6º, avalie se cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I. Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.
- II. Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade.
- III. Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Assinale a alternativa correta:

- A) os itens I, II e III estão corretos.
- B) apenas os itens I e III estão corretos.
- C) apenas o item I está correto.
- D) apenas os itens I e II estão corretos.
- E) apenas os itens II e III estão corretos.

28. (FUNDATEC - 2018 - DPE-SC - Técnico Administrativo)

Segundo o que dispõe a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Não sendo possível conceder o referido acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá: "I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação", no prazo não superior a _____ dias, o qual poderá ser prorrogado por mais _____ dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do trecho acima.

- A) 60 (sessenta) – 30 (trinta)
- B) 30 (trinta) – 10 (dez)
- C) 20 (vinte) – 10 (dez)
- D) 30 (trinta) – 20 (vinte)
- E) 20 (vinte) – 20 (vinte)

29. (UFTM - 2018 - UFTM - Técnico em Anatomia e Necropsia)

A Lei n. 12.527/11 regulamenta o acesso às informações e estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados pela Administração Pública. De acordo com o referido dispositivo legal, assinale a opção INCORRETA:

- A) É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
- B) O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
- C) Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manifestação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
- D) No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência.

30. (MS CONCURSOS - 2018 - SAP-SP - Analista Administrativo)

Conforme o art. 15, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de:

- A) 10 (dez) dias a contar da sua publicação.
- B) 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
- C) 7 (sete) dias a contar da sua publicação.
- D) 7 (sete) dias úteis.
- E) 15 (quinze) dias a contar da sua ciência.

31. (IBADE - 2018 - SEDURB-PB - Agente de Controle Urbano)

Acerca da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assinale a assertiva correta.

- A) Considera-se informação a unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.
- B) É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos subjetivos.
- C) Considera-se informação sigilosa aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- D) Tratamento da informação é o conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.
- E) No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua ciência.

32. (PR-4 UFRJ - 2017 - UFRJ - Auxiliar em Administração – Biblioteca)

O acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 compreende, entre outros, o direito de obter:

- A) informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, exceto as relativas à sua política, organização e serviços.
- B) informação pertinente à administração do patrimônio público, exceto as relativas à licitação e a contratos administrativos.
- C) informação contida em registros ou documentos, exceto os recolhidos em arquivos públicos.
- D) qualquer informação, ainda que não seja primária, íntegra ou atualizada.
- E) orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

33. (FGV - 2018 - Câmara de Salvador - BA - Analista Legislativo Municipal - Área Financeira)

O pedido de acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527/2011, conceituado como de transparência passiva, tem como característica determinante que:

- A) qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades públicos, por qualquer meio legítimo;
- B) qualquer pedido de acesso a informações públicas não necessita de conter a identificação do requerente;
- C) o órgão ou entidade públicos para fins de agilizar o atendimento poderá exigir os motivos determinantes da solicitação de informações;
- D) não sendo possível conceder o acesso imediato à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá justificar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- E) caso ocorra indeferimento da solicitação de acesso a informações pelo órgão ou entidade públicos, que esteja devidamente embasado, não poderá o interessado interpor recurso contra a decisão.

34. (FUNDATEC - 2017 - IGP-RS - Perito Médico-Legista)

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece que qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de:

- A) 20 (vinte) dias a contar da sua ciência.
- B) 15 (quinze) dias a contar da sua ciência.
- C) 15 (quinze) dias a contar da decisão.
- D) 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
- E) 10 (dez) dias a contar da decisão.

35. (FCC - 2015 - DPE-SP – Administrador)

Os seguintes órgãos subordinam-se à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), EXCETO

- A) empresas privadas.
- B) Ministério Público.
- C) entidades privadas sem fins lucrativos.
- D) Câmara Municipal.
- E) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

36. (FCC - 2012 - TRT - 6ª Região (PE) - Analista Judiciário - Comunicação Social)

A Lei no 12.527 de 2011, que regula o direito à informação produzida em órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, afirma que o cidadão tem o direito fundamental de acesso à informação, definida como dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. O sigilo, ou seja, a restrição temporária de acesso público, é garantido à informação cuja preservação do conhecimento geral é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Fora nessa exceção, as demais informações de interesse público e sem classificação sigilosa têm a publicidade como preceito geral. Elas, portanto, devem ser divulgadas

- A) pelos departamentos de comunicação dos órgãos públicos.
- B) mediante solicitação de pessoa física ou jurídica interessada.
- C) por iniciativa do órgão público e independentemente de solicitações.
- D) quando há disponibilidade de tecnologias da informação.
- E) nos órgãos em que já existe controle social da administração.

37. (FCC - 2013 - HEMOBRÁS - Assistente Administrativo)

Para efeitos da Lei no 12.527/2011, considera-se os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, como conceito específico de

- A) disponibilidade.
- B) informação.
- C) documento sigiloso.
- D) documento pessoal.
- E) autenticidade.

38. (FCC - 2018 - PGE-AP - Procurador do Estado)

O direito de acesso à informação, disciplinado pela Lei Federal nº 12.527/2011, estatui que a informação a ser fornecida pela Administração deve ter determinadas qualidades, arroladas no art. 7º, inciso IV, do referido diploma. NÃO está dentre as qualidades ali mencionadas a

- A) atualidade.
- B) primariedade.
- C) publicidade.
- D) autenticidade.
- E) integridade.

39. (FCC - 2015 - CNMP - Analista do CNMP - Comunicação Social)

Considere as seguintes informações de um órgão ou entidades integrantes da Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo (incluindo Cortes de Contas), Judiciário e do Ministério Público:

- I. Registro de competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III. Registros das despesas;
- IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Estas informações devem ser disponibilizadas ao cidadão

- A) mediante requerimento.
- B) independente de requerimento, na sede do órgão ou entidade.
- C) mediante requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- D) independente de requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- E) independente de requerimentos, em local de fácil acesso.

Gabarito

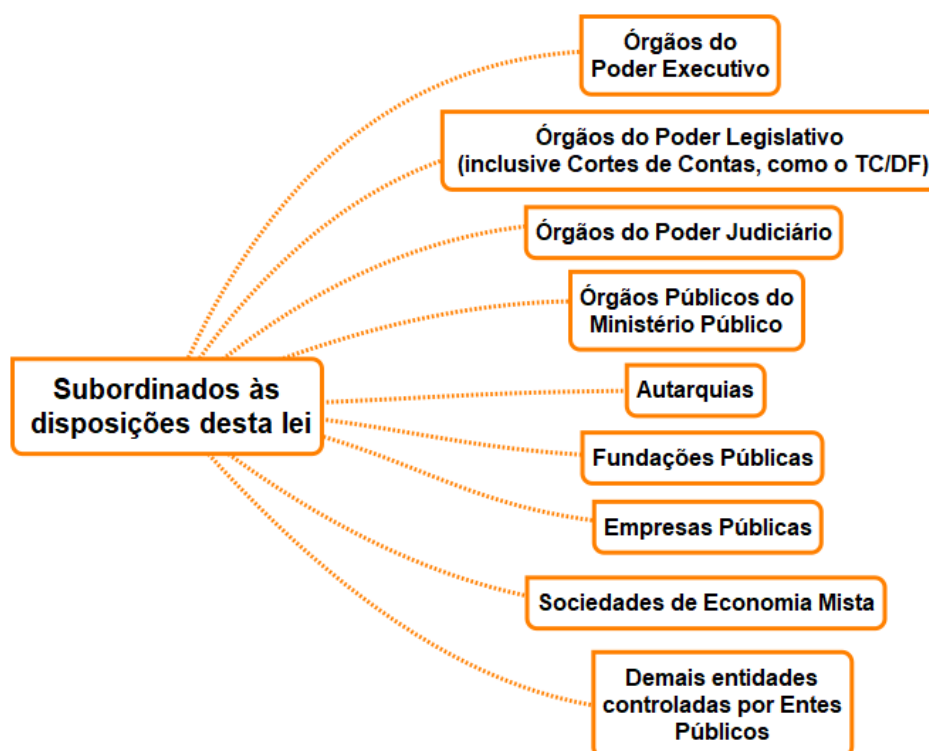
1. E
2. E
3. C
4. E
5. E
6. E
7. C
8. C
9. E
10. E
11. E
12. E
13. C
14. A
15. A
16. E
17. E
18. C
19. E
20. C
21. C
22. E
23. E
24. B
25. A
26. D
27. A
28. C
29. D
30. B
31. D
32. E
33. A
34. D
35. A
36. C
37. B
38. C
39. E



Resumo direcionado

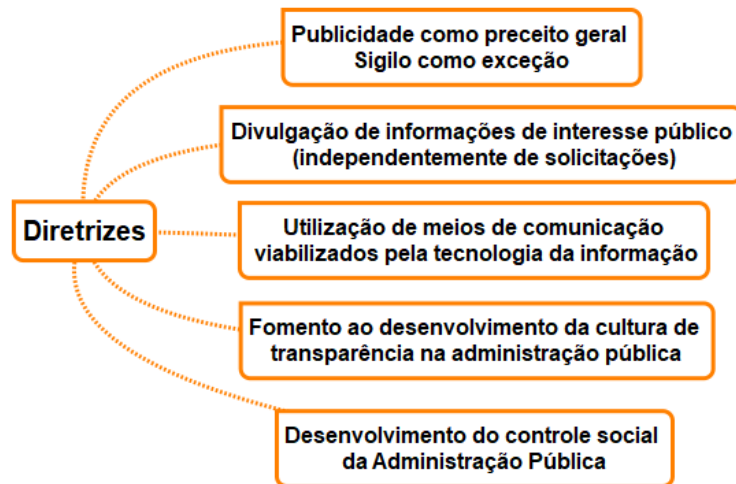
Concluído o estudo da nossa primeira aula, vamos revisar aqueles pontos que tem maior probabilidade de serem cobrados na prova do concurso:

Na parte inicial da lei, o ponto de maior destaque são os órgãos que estão subordinados às disposições da Lei de Acesso à Informação, conforme o mapa mental apresentado no início desta aula:



Importante lembrar que as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneros também estarão sujeitas às disposições da lei. Para estas, no entanto, a publicidade refere-se apenas à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

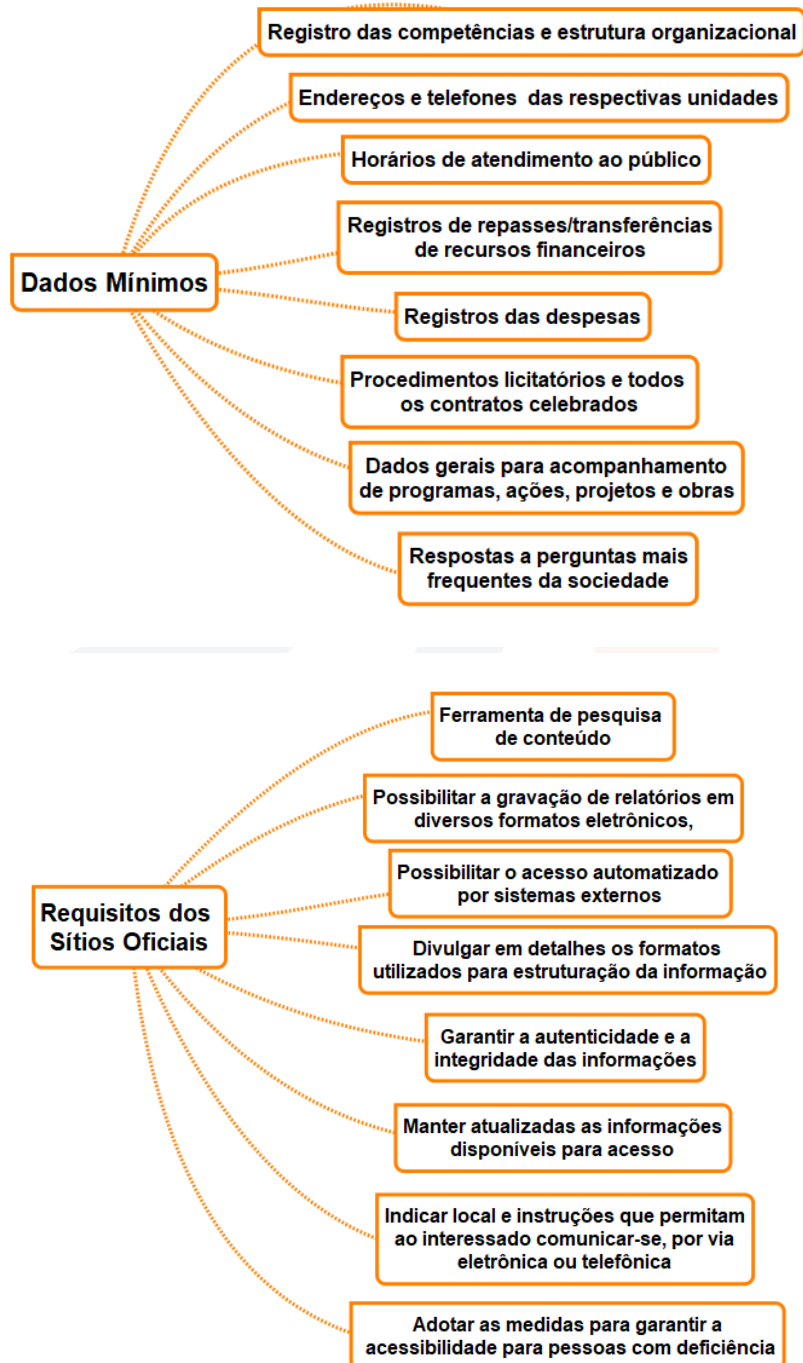
As diretrizes da lei de acesso à informação, prevista no artigo 3º, também são importantes para o nosso estudo:



Os conceitos apresentados no artigo 4º que é uma espécie de glossário da lei, também são bastante cobrados em provas, como vimos no estudo das questões de outros concursos:

Informação	Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
Documento	Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato
Informação Sigilosa	Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado
Informação Pessoal	Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável
Tratamento da informação	Conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação
Disponibilidade	Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados
Autenticidade	Qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema
Integridade	Qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino
Primariedade	Qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações

A Lei de Acesso à informação estimula os órgãos e entidades publicarem uma série de informações, independentemente de requerimentos, conforme artigo 8º. Para tanto, são estabelecidos dados mínimos que deverão ser publicados, bem como requisitos que os sítios oficiais dos órgãos e entidades deverão conter:



No que se refere aos **pedidos de acesso à informação**, importante lembrar:

- ⇒ A identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- ⇒ Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.
- ⇒ São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- ⇒ O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
- ⇒ Não sendo possível conceder o acesso imediato o órgão ou entidade deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão, indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido OU comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
- ⇒ O prazo pode ser prorrogado por + 10 dias justificadamente.
- ⇒ O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados

Acerca dos **recursos**, importante memorizar:

- ⇒ Os recursos podem ser interpostos no **prazo de 10 dias** a contar da ciência do indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa de acesso
- ⇒ O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior, que deve se manifestar no prazo de 5 dias.
- ⇒ Quando a negativa de acesso à informação for oriunda de órgãos ou entidade do Poder Executivo Federal, o recurso poderá ser apresentado à **Controladoria-Geral da União (CGU)**

